

DECRETO Nº 5979/87
de 05 de junho de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 563 de 21/08/87

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, a área a baixo descrita, necessária a execução do Projeto de Ligação da Estrada Martins Guimarães com a Av. Marginal, Trevo da G.M., a saber:

I - O imóvel consta pertencer a Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A. - REVAP São José dos Campos, apresentando forma losangular, plano com benfeitorias (tubo metálico $\varnothing = 2,00$, sobre base de concreto espaçados), com vegetação rasteira, e solo de aterro.

II - O imóvel está situado no Bairro Martins Guimarães, ao lado à faixa de adutoras da Petrobrás S.A., propriedade do Sr. Moacyr Prestes, e da Empresa de Ônibus São Bento S.A.

III - Apresenta as seguintes medidas e confrontações:

"A medição inicia-se no vértice nº 5, localizado no alinhamento da Faixa de Adutoras da Petrobrás, na altura da Estaca nº 201+2,50m, (ponto nº 5, de coordenadas U.T.M - nº 7437112,78 e E=414826,31 extraída da planta topográfica de propriedade da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A. - desenho nº 848-1-020-101-PEO-01), e segue com rumo de 47º56'05" SW e distância de 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros) até o ponto nº 414, confrontando com a propriedade do Sr. Moacyr Prestes, na distância de 22,93m (vinte e dois metros e noventa e três centímetros) e com a propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A., na distância de 3,38m (três metros e trinta e oito centímetros); deste, deflete à esquerda e segue com rumo de 01º33' SE e distância de 43,71m (quarenta e três metros e setenta e um centímetros) até o vértice nº 417, confrontando com a área remanescente de propriedade da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 47º56'05" NE e distância de 26,31m (vinte e seis metros e trinta e um centímetros) até o ponto nº 416, confrontando com a área "3" de propriedade da Empresa de Ônibus São Bento S.A., e deste deflete, a esquerda e segue com rumo de 01º33' NW e distância de 40,78m (quarenta metros e setenta e oito centímetros) até o ponto inicial nº 5, confrontando com a Faixa da Adutora de propriedade da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A., totalizando uma área de

cont. Decreto nº 5979/87 - fls. 02

815,54m² (oitocentos e quinze metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo anexo ao Processo Administrativo nº 038283-2/86.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

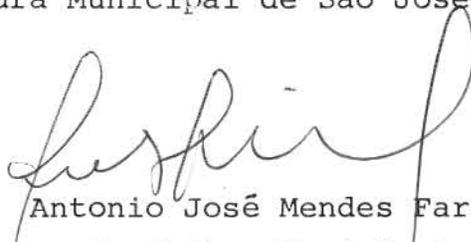
a) que os proprietários ofereçam:

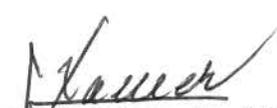
- 1 - Translado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- 2 - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- 3 - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienações, arrestos, sequestros, hipotecas, ações reais persecutórias e demais ônus; e,
- 4 - Certidão negativa de impostos, taxas, contribuição de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, modificado pela Lei nº 2786/56, fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 5979/87 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos